



DECRETO Nº 037/2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A
ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

Considerando, a necessidade da Construção de Área de Lazer no Bairro Canto dos Ganchos.

Considerando, que não é lícito a Administração pública agredir patrimônio privado sem a devida compensação;

Considerando, o direito a propriedade prescrito no art. 5º, XXII e quanto a sua desapropriação no inciso XXIV, do mesmo artigo, ambos da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, por utilidade pública, 06 (seis) terrenos situados no Bairro Cantos dos Ganchos, Município de Governador Celso Ramos/SC, com as seguintes descrições:

IMÓVEL 01: Um imóvel com área de 2.050,00 m² (dois mil e cinquenta metros quadrados), imóvel sem registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC, localizado bairro Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, cadastrado no Município sob a inscrição imobiliária nº 02.13.016.0131.

IMÓVEL 02: Um imóvel com área de 650,00 m (seiscentos e cinquenta metros quadrados), o imóvel está registrado, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC, sob a matrícula nº 6.256 do Livro 02, localizado na Rua Gerson Anísio Silva, s/n, bairro Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, cadastrado no Município sob a inscrição imobiliária nº 02.13.016.0159.

IMÓVEL 03: Um imóvel com área de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros quadrados), o imóvel está registrado, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC, sob a matrícula nº 7.397 do Livro 02, localizado na Rua Gerson Anísio Silva, 66, bairro Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, cadastrado no Município sob a inscrição imobiliária nº 02.13.016.0184.

IMÓVEL 04: Um imóvel com área de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros quadrados), o imóvel está registrado, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC, sob a matrícula nº 8.126 do Livro 02, localizado na Rua Gerson Anísio Silva,

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

s/n, bairro Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, cadastrado no Município sob a inscrição imobiliária nº 02.13.016.0209.

IMÓVEL 05: Um imóvel com área de 500,00 m (quinhentos metros quadrados), o imóvel está registrado, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC, sob a matrícula nº 7.374 do Livro 02, localizado na Rua Gerson Anisio Silva, s/n, bairro Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, cadastrado no Município sob a inscrição imobiliária nº 02.13.016.0234.

IMÓVEL 06: Um imóvel com área de 650,00 m (seiscentos e cinquenta metros quadrados), o imóvel está registrado, respectivamente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC, sob a matrícula nº 7.853 do Livro 02, localizado na Rua Adolfo Alves, s/n, bairro Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, cadastrado no Município sob a inscrição imobiliária nº 02.13.016.0605.

I - Os referidos imóveis encontram-se cadastrados no Município de Governador Celso Ramos, em nome de Ricardo Azevedo Silva.

Art. 2º Conforme avaliações administrativas efetuadas por imobiliárias devidamente credenciadas, bem como, avaliação mercadológica realizada pela Comissão de Avaliações do Município, instituída pelo Decreto 217/2023, a justa indenização a ser paga corresponde ao valor de R\$ 2.606.171,73 (dois milhões e seiscentos e seis mil e cento e setenta e um reais e setenta e três centavos), a qual será paga em até 30 (trinta) dias após a transferência dos imóveis ao patrimônio público Municipal através de escritura pública.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, em 29 de abril de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal